



STF TENDE A DECIDIR A FAVOR DO GOVERNO LULA E BARRAR PAUTA-BOMBA APROVADA PELO SENADO

O STF (Supremo Tribunal Federal) tende a decidir a favor do governo Lula (PT) e barrar a PEC (proposta de emenda à Constituição) da aposentadoria dos agentes de saúde. A proposta foi aprovada nesta terça-feira (14) pelo Senado e é considerada uma pauta-bomba devido ao impacto fiscal bilionário.

Dois ministros de alas opostas da corte avaliam que há grandes chances da concessão de uma liminar, com posterior referendo do plenário, caso não haja no texto uma indicação clara sobre a fonte das receitas que compensariam os gastos extras.

Como o texto já havia sido validado pela Câmara

dos Deputados, ele segue direto para promulgação, sem possibilidade de veto pelo presidente da República. Diante disso, o governo começou a articular a reação.

A equipe econômica calcula que a PEC custará ao erário R\$ 30 bilhões em dez anos. Logo após a aprovação da proposta pelo Senado, o ministro da Fazenda, Dario Durigan, sinalizou que pretende acionar o Supremo para buscar "respeito ao equilíbrio fiscal".

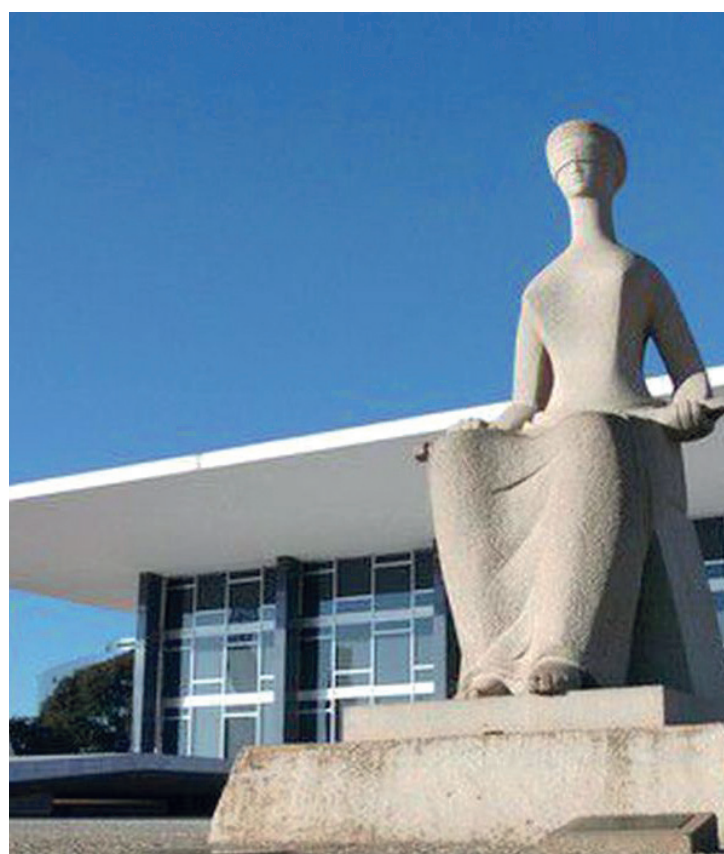
Nesta quarta (15), voltou a dizer que "é possível e provável" que o governo judicialize o tema. "Há necessidade de compromisso fiscal com as futuras gerações. A PEC não traz as fontes de receita, onerando muito o governo federal e

outras unidades federativas, sem contrapartida e em desconformidade com o planejamento orçamentário do país."

Durigan disse, entretanto, que o texto ainda pode passar por uma reavaliação. Ele afirma ter pedido ao presidente do Senado, Davi Alcolumbre, para que não promulgue a PEC "no escuro", mas apenas quando tiver acesso a todos os dados fiscais necessários.

O ministro da Fazenda falou à imprensa após um encontro com o presidente do STF, Edson Fachin, com quem discutiu protocolos para regulamentação das bets. Segundo Durigan, as pautas-bomba não foram assunto da reunião.

Folhapress



DESTAQUES DO DIA



EUA sinalizam novo tarifaço ao Brasil, e lista de exceções deve ser ampliada

Pré-campanha de Lula tem disputa interna, e aliados travam embates do jurídico à comunicação

Dino manda presidentes de 21 partidos explicarem se têm cotas para emendas parlamentares

Projeção oficial de inflação sobe para 5,1%, com estouro da meta



Avaliação para aumento do teor de etanol na gasolina não incluiu teste de durabilidade em carros



NO MUNDO

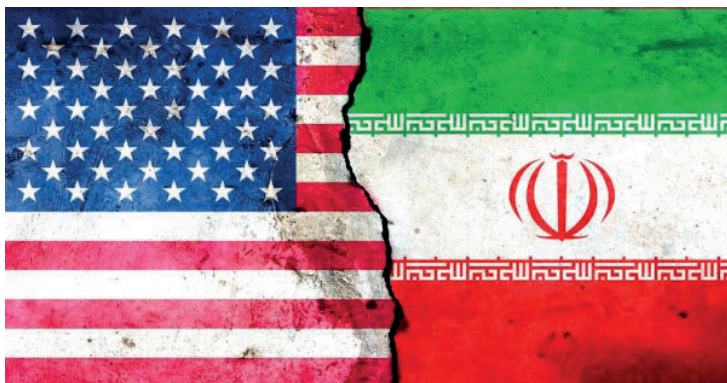
Irã diz que não tem planos de negociar a paz com os EUA neste momento

O Irã não pretende ter conversas de paz com os Estados Unidos no momento, informou Esmail Baghaei, porta-voz do Ministério das Relações Exteriores do país. As declarações aconteceram hoje, dia em que o país confirmou 30 civis e sete militares mortos desde a retomada dos confrontos.

Prioridade do país no momento é a defesa de ataques americanos, disse o porta-voz. Ele falou sobre o assunto com jornalistas locais, segundo a imprensa estatal iraniana.

Baghaei também condicionou o cumprimento de compromissos internacionais à postura dos EUA. "Nossos compromissos permanecem em vigor apenas enquanto o outro lado cumprir suas promessas", disse o porta-voz, em declaração a jornalistas.

Segundo ele, o Irã deixou de cumprir pontos de um memorando de entendi-



mento após os EUA violarem o acordo temporário. "Depois que a outra parte violou suas obrigações, nós também nos abstermos de implementar as nossas em qualquer área em que isso fosse exigido", afirmou.

Declaração acontece durante a escalada de tensões e o aumento de ataques entre os dois lados. Na segunda-feira, Donald Trump notificou oficialmente o Congresso americano sobre a retomada da guerra na região. Os EUA têm divulgado vídeos de ataques em solo iraniano e detalhado os bombardeios no país em

publicações nas redes sociais. Hoje, o governo Trump disse que atacou a Greater Tunb, uma ilha estratégica no território iraniano, que fica próxima à entrada do Estreito de Hormuz.

Ontem, várias explosões foram ouvidas na ilha iraniana de Qeshm. Localizada a cerca de 22 quilômetros ao sul da cidade portuária de Bandar Abbas, o território domina o Estreito de Clarence — também conhecido como Canal de Kuran —, uma importante passagem que conecta a ilha ao continente.

Folhapress

Grupo russo é acusado de orquestrar rede de ciberataques nos EUA

O Departamento de Justiça dos Estados Unidos anunciou, na terça-feira (14), a acusação formal contra três russos que, segundo os promotores, estavam no centro de uma grande rede de crimes cibernéticos. A rede teria ajudado hackers a atacar hospitais, escolas e bancos em todo o território americano, causando prejuízos de US\$ 62 milhões (equivalente a 315 milhões de reais).

A acusação tem como alvo um dos serviços mais audaciosos oferecidos por e para cibercriminosos: os chamados serviços de "hospedagem à prova de balas", que alugam infraestrutura de internet para hackers e prometem oferecer um refúgio seguro contra as autoridades policiais.

Promotores americanos acusaram dois homens russos, Aleksandr Volosovik e Kirill Zatolokin, de operar

uma empresa de hospedagem deste tipo de serviço a partir de um escritório corporativo em São Petersburgo, a segunda maior cidade da Rússia. Uma mulher russa, Yulia Pankova, também foi denunciada por participação na associação criminosa. As acusações incluem conspiração para cometer fraude eletrônica e lavagem de dinheiro.

A empresa Media Land, sediada na Rússia, apoiou diversos grupos criminosos que fizeram dezenas de vítimas, alegou o Departamento de Justiça. O negócio foi constituído em 2015, segundo registros comerciais russos, e está sediado em uma área semi-industrial de São Petersburgo. O Departamento de Estado está oferecendo agora até US\$ 10 milhões por informações sobre a companhia e seus executivos, enquanto a investigação avança.

CNN

Bloqueio ao Irã desviou dois navios, dizem EUA; ataques e ameaças continuam



O Comando Central das Forças Armadas dos Estados Unidos, que opera na região do Oriente Médio, disse nesta quarta-feira (15) ter desviado dois navios que tentaram furar o bloqueio naval ao Irã, iniciado na véspera.

Em sua conta no X, o Centcom, como o órgão é conhecido, não detalhou se chegou a abordar as embarcações ou se elas se dirigiam ou estavam vindo de portos iranianos no estreito de Hormuz, que liga golfo Pérsico ao oceano Índico.

Mais cedo, a Guarda Revolucionária da teocracia havia dito também sem detalhar que havia parado dois

navios que não tinham permissão sua para passar pelo estreito, mas não está claro se eram embarcações diferentes ou apenas mais uma disputa narrativa na região.

O bloqueio foi implementado às 17h, no horário de Brasília, de terça (14). É a segunda vez que o governo de Donald Trump toma a medida no ano. A primeira foi entre 13 de abril e 17 de junho, quando foi assinado um cessar-fogo de 60 dias que o presidente americano declarou morto na quarta passada (8).

Desde então, a guerra voltou a uma fase ativa, mas limitada em comparação com as cinco semanas a partir dos primeiros ataques

dos EUA e de Israel ao Irã, em 28 de fevereiro. Por ora, Tel Aviv está fora da ação e Washington tem mirado alvos militares ligados às operações iranianas no estreito.

A via é central para o mercado de petróleo global, sendo canal de escoamento de 20% da produção da commodity e de gás natural liquefeito no mundo em tempos de paz.

O Irã mostrou que pode na prática fechar o trânsito de navios, e os EUA dizem que não vão permitir isso Trump até ensaiou repetir a teocracia e exigir um pedágio por sua garantia de navegação, mas retrocedeu.

Igor Gielow/Folhapress

**DATA
MERCANTIL**  São Paulo

◆ JORNAL DATA MERCANTIL LTDA.
CNPJ nº 35.960.818/0001-30
Rua XV de novembro, 200
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000

◆ Tel.: 11 3361-8833
E-mail: comercial@datamercantil.com.br

◆ EDITORIAL: Daniela Camargo
◆ COMERCIAL: Tiago Albuquerque
◆ Serviço Informativo: FolhaPress, Agência Brasil, Senado, Câmara, Istoé-Dinheiro, Notícias Agrícolas.

Rodagem:
Diária

Fazemos parte
da



ECONOMIA

EUA sinalizam novo tarifaço ao Brasil, e lista de exceções deve ser ampliada



O representante de comércio da Casa Branca, James Greer, sinalizou para o governo de Luiz Inácio Lula da Silva (PT) que será mantida a recomendação de um novo tarifaço sobre produtos brasileiros. A decisão, segundo relatos de uma autoridade brasileira, sairá nesta quarta-feira (15) e deve trazer a ampliação da lista de produtos isentos o setor privado também acredita que outros segmentos sejam poupados da sobretaxa de 25%.

A investigação foi concluída no início de junho. Em seguida, foram abertos comentários públicos e audiências aconteceram em Washington, onde o setor privado afetado, tanto do lado brasileiro quanto americano, se manifestou em

sua maioria contra as tarifas.

A vigência das tarifas pode ser imediata ou acontecer poucos dias após a publicação da decisão, segundo esse mesmo interlocutor ouvido pela reportagem.

A apuração da seção 301 foi instaurada em julho de 2025 como uma das medidas anunciadas pelo republicano em reação ao que ele classificou como uma "caça às bruxas" contra o ex-presidente Jair Bolsonaro.

Na carta do ano passado, o republicano disse que "a forma como o Brasil tem tratado o ex-presidente Bolsonaro, um líder altamente respeitado em todo o mundo durante seu mandato, inclusive pelos Estados Unidos, é uma vergonha internacional. Esse julgamento não deveria estar ocorrendo. É uma Caça às

Bruxas que deve acabar imediatamente".

O governo brasileiro realizou reuniões com os americanos desde maio deste ano. Os encontros aconteceram após a visita de Lula na Casa Branca, onde foi acordado a criação de um grupo de trabalho com integrantes dos dois países para que pudessem avaliar conjuntamente as questões envolvidas no processo.

A expectativa era que o grupo trabalhasse por um mês em conjunto. Porém, a conclusão da investigação foi publicada antes do período. As reuniões entre o Brasil e os EUA continuaram, mas segundo relatos de aliados do governo petista, não havia abertura para negociações e os americanos taxariam o Brasil de qualquer forma.

Folhapress

Setor de serviços cai 0,4% em maio por recuo na área de transportes

O setor de serviços, que reúne atividades como turismo, restaurantes, salão de beleza, internet e tecnologia da informação (TI), recuou 0,4% em maio, puxado pelo desempenho negativo dos transportes.

Segundo a Secretaria da Política Econômica (SPE) do Ministério da Fazenda, o resultado veio abaixo das expectativas de mercado (intervalo de -0,3% a 0,6%; mediana de 0,0%).

Na comparação com o mesmo mês do ano passado, o setor cresceu 0,4%. De janeiro a maio, avançou 1,9% em relação ao mesmo período de 2025.

No acumulado de 12 meses, a alta acumulada é de 2,6%. Esse número representa redução no ritmo de expansão, uma vez que em abril estava em 2,9%.

Os dados fazem parte da Pesquisa Mensal de Serviços, divulgada nesta quarta-feira (15) pelo IBGE.

Com os resultados de maio, o setor fica 19,6% acima do nível pré-pandemia de covid-19 (fevereiro de 2020) e 0,5% abaixo do maior nível já registrado, que pertence a outubro de

2025. A pesquisa traz dados desde janeiro de 2011.

O IBGE aponta que dos cinco grupos de atividades pesquisadas, dois apresentaram queda na passagem de abril para maio.

Serviços prestados às famílias: 0,2%

Serviços de informação e comunicação: 0%

Serviços profissionais, administrativos e complementares: 2%

Transportes, serviços auxiliares aos transportes e correio: -1%

Outros serviços: -1,9%

A queda dos transportes foi o que mais puxou o setor de serviços para baixo em maio porque o item tem peso de um terço (33,67%) na pesquisa.

De acordo com o analista da pesquisa, Rodrigo Lobo, houve "menor receita das empresas de transporte aéreo de passageiros, transporte rodoviário de carga e de logística".

Em maio de 2026, o volume de transporte de passageiros recuou 1,3% na comparação com o mês imediatamente anterior. Já o volume do transporte de cargas teve variação negativa de 0,2%.

ABR

Projeção oficial de inflação sobe para 5,1%, com estouro da meta



A guerra no Oriente Médio e os possíveis efeitos do El Niño fizeram a equipe econômica revisar para cima a projeção da inflação em 2026. A estimativa para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) subiu de 4,5% para 5,1%, ficando acima do teto da meta estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).

A previsão de crescimento do PIB foi mantida em 2,3%. As novas projeções constam no Boletim Macroeconômico, divulgado nesta quarta-feira (15) pela Secretaria de Política Econômica (SPE) do Ministério da Fazenda.

Segundo a equipe econômica, a revisão reflete principalmente o aumento

dos preços internacionais do petróleo e seus derivados, em meio ao conflito no Oriente Médio, além dos efeitos esperados do fenômeno climático El Niño sobre a produção de alimentos.

A Fazenda avalia que esses fatores podem manter a pressão sobre os preços ao longo dos próximos meses.

O novo cenário apresentado pelo governo prevê:

Inflação em 2026: 5,1%, ante projeção anterior de 4,5%

Meta de inflação: 3%, com teto de 4,5%

Inflação em 2027: revisão de 3,5% para 3,6%

Após 2027: expectativa de convergência para a meta de 3%

Em relação aos alimen-

tos, o Ministério da Fazenda destaca que o El Niño pode comprometer as safras e elevar os preços.

"Pressões altistas no segundo semestre estão associadas à maior probabilidade de ocorrência do El Niño e à persistência do choque de oferta e de preços dos fertilizantes", afirma o boletim.

A equipe econômica aponta que o conflito no Oriente Médio elevou os preços do petróleo, cenário que tende a afetar combustíveis e outros custos da economia.

Segundo a Fazenda, as incertezas geopolíticas podem prolongar esses impactos e dificultar uma desaceleração mais rápida da inflação.

ABR

POLÍTICA

Pré-campanha de Lula tem disputa interna, e aliados travam embates do jurídico à comunicação



A cerca de um mês do começo oficial da corrida presidencial, a pré-campanha do presidente Lula (PT) vive disputas por espaço no núcleo de decisões de seu comitê eleitoral. A briga por poder vai da equipe de comunicação à definição do plano de governo para um eventual Lula 4, passando ainda pelo jurídico.

Os embates ocorrem em momento em que o presidente consolida sua vantagem em relação a Flávio Bolsonaro (PL-RJ) e tem uma recuperação na aprovação do governo. Segundo pesquisa Quaest divulgada nesta quarta (15), o petista abriu vantagem de oito pontos sobre o senador.

A comunicação tem sido alvo de disputas constantes

no núcleo do petista, a ponto de o ministro da Secom (Secretaria de Comunicação da Presidência), Sidônio Palmeira, e o chefe de gabinete do presidente, Marco Aurélio Santana Ribeiro, o Marcola, terem travado um debate diante do presidente sobre os rumos da campanha. Segundo dois aliados próximos, Lula teve que dar um soco na mesa para interromper a discussão.

De acordo com esses relatos, Lula reclamava com Sidônio do tom festivo de uma peça publicitária produzida pela Secom, lembrando que já havia se manifestado contrário a esse estilo de propaganda. Enquanto Sidônio contrargumentava, Marcola apoiou a opinião do presidente, desencadeando uma

discussão entre os dois.

A peleja entre dois grupos palacianos cresceu com a transferência das contas pessoais do presidente para o PT. O partido tem Nicole Briones, mulher de Marcola, à frente da coordenação digital.

A mudança deixou os perfis de Lula a cargo do ex-secretário de produção e divulgação de conteúdo audiovisual, Ricardo Stuckert. E, por decisão do presidente, Sidônio permanecerá no governo.

Embora o ministro fique fora do marketing da campanha, o publicitário Raul Rabelo, seu ex-sócio, integrará a equipe, ao lado de Stuckert, Nicole e do secretário de comunicação do PT, Edén Valadares.

Folhapress

Site publica foto de Flávio com Sicário, apontado como chefe da milícia de Vercaro

O portal ICL Notícias publicou nesta quarta-feira (15) uma fotografia que mostra o senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ao lado de Luiz Phillipi Machado de Moraes Mourão, conhecido como Sicário e apontado pela Polícia Federal como chefe da milícia privada do banqueiro Daniel Vercaro no caso Master.

A publicação afirma ter recebido a imagem de uma fonte que não quis se identificar. O registro teria sido feito em 2022, em um hotel na zona sul do Rio de Janeiro.

Em nota ao ICL, Flávio afirmou não conhecer Mourão. A assessoria disse que o senador, por ser uma figura pública, atende com frequência a pedidos de fotos de pessoas desconhecidas e classificou como irresponsável atribuir significado pessoal à imagem. Também questionou a procedência e a autenticidade do registro.

O senador publicou um vídeo em suas redes sociais no qual afirma que "se for verdade, [a foto] é mais uma das várias que eu tiro todos

os dias porque, graças a O ICL afirma ter submetido a fotografia a cinco ferramentas de detecção de conteúdo gerado por inteligência artificial. Segundo o site, nenhuma delas apontou indícios de geração artificial.

Mourão foi preso em 4 de março na Operação Compliance Zero. Segundo a PF, ele era operador central de um grupo chamado "A Turma" e seria responsável por coordenar a obtenção de informações e o monitoramento de pessoas de interesse de Vercaro. A investigação também cita mensagens sobre a possibilidade de intimidar o jornalista Lauro Jardim por meio de um assalto. Na ocasião da prisão, a defesa afirmou que as acusações não correspondiam à realidade.

Mourão morreu no hospital em 6 de março, dois dias após uma tentativa de suicídio em uma cela da Superintendência da PF em Minas Gerais. Em abril, a Polícia Federal concluiu que a morte decorreu de suicídio, sem pressão ou ajuda de terceiros.

Folhapress

Dino manda presidentes de 21 partidos explicarem se têm cotas para emendas parlamentares



O ministro Flávio Dino, do STF, determinou nesta quarta-feira (15) que os presidentes de 21 partidos expliquem se têm cotas, reservas ou qualquer outro mecanismo que permita que decidam sobre o destino de emendas parlamentares de senadores e deputados.

Avante, Cidadania, MDB, Missão, Novo, PCdoB, PDT, PL, Podemos, PP, PRD, PSB, PSD, PSDB, PSOL, PT, PV, Rede, Republicanos, Solidariedade e União Brasil deverão apresentar as informações em até dez dias.

A determinação de Dino se deu após o presidente nacional do PL, Valdemar Costa Neto, afirmar, em entrevista à GloboNews, na terça (14), que ele e outros dirigentes de siglas com representantes no Congres-

so Nacional interferem no envio de emendas.

"É lógico. A função do presidente é cuidar do partido", disse Valdemar ao ser questionado sobre o tema.

Segundo Dino, não existe registro de modalidade de emendas de titularidade ou "cedidas" aos caciques partidários. Ele reforçou que cabe a quem exerce mandato propor e deliberar sobre os repasses, mas que manifestações "aparentemente contrárias a essa premissa" causam dúvidas se isso é feito.

"Valdemar Costa Neto é um político de destaque e preside um dos maiores partidos brasileiros, logo as suas afirmações públicas merecem atenção. Caso procedentes, constituem uma novidade relevante nestes autos", escreveu o

magistrado, que é relator de ação no Supremo que trata desses repasses.

O ministro do STF cobrou que os dirigentes partidários expliquem, por exemplo, a quem compete autorizar e deliberar sobre o uso de emendas, o fundamento jurídico que embasa a prática de interferência dos presidentes e o instrumento em que essas decisões são formalizadas, como em normas e atas.

"As informações ora requisitadas são relevantes para subsidiar a definição de providências eventualmente necessárias ao aperfeiçoamento dos mecanismos de transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares, a fim de garantir o cumprimento das decisões do plenário do STF", afirmou.

Folhapress

PUBLICIDADE LEGAL

Levu Transporte Aéreo e Logística S.A.
CNPJ nº 46.416.494/0001-90 - NIRE 35300595599
Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24/06/2026
Data, Hora e Local: Em 24/06/2026, às 11hs, na sede da **Levu Transporte Aéreo e Logística S.A.** Convocação: A Convocação foi publicado na forma da lei, no jornal Data Mercantil. **Mesa:** Presidente, Sr. Francisco Astorga Perez; Secretário, Sr. Mauricio Matias de Caldas. **Presença:** Presente na Assembleia a acionista **PHB Logistics – Logística e Serviços Ltda.**, titular de 85% do capital social, representada por **Rodolpho Oliveira Santos. Deliberações aprovadas:** (i) O aumento do capital social da Companhia no limite máximo de R\$ 15.128.072,33, mediante a emissão de até 321.873.879 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, mediante a homologação parcial do aumento de capital até o montante efetivamente subscrito e integralizado. Neste ato, a acionista **PHB Logistics – Logística e Serviços Ltda.** subscorre, mediante o exercício do seu direito de preferência, o montante de 273.592.798 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo valor de R\$ 12.858.861,41, que são integralizadas neste ato por meio da conversão de AFACs (Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital) já realizados por esta acionista até a presente data. Fica concedido o prazo de 30 dias, a contar da data da publicação desta ata, para que a acionista **Yangtze Administradora de Participações Societárias Ltda.**, CNPJ/MF nº 46.130.631/0001-26 titular de 15% do capital social da Companhia, exerça o seu direito de preferência na subscrição das novas ações na proporção da participação que já detém, ou seja, 48.281.081 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, no valor de subscrição de R\$ 2.269.210,85. Decorrido o prazo de 30 dias sem que o direito de preferência tenha sido exercido na totalidade, as ações remanescentes (sobras) poderão ser subscritas pela outra acionista caso manifeste interesse em adquiri-las, ou, caso isto não ocorra, poderão estas ações serem subscritas por terceiros, respeitadas as condições de sua emissão. Caso as ações remanescentes (sobras) não sejam subscritas, ficarão estas automaticamente canceladas. (ii) A alteração do Artigo 5º do Estatuto Social, em decorrência da subscrição e integralização parcial do aumento de capital conforme item (i) acima, passando este Artigo a ter a seguinte redação: **“Artigo 5º - O capital social da Companhia totalmente subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 54.838.431,41, dividido em 493.789.931 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.”.** (iii) A prática de todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas. Nada mais. Campinas/SP, 24/06/2026.

GP Partnership S.A.
CNPJ nº 50.014.464/0001-25 - NIRE 35300611471
Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária
Ficam convocados os senhores acionistas da **GP Partnership S.A.** (“Companhia”) a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se aos 24 dias de julho de 2026, às 10:00 horas, na sede da Companhia, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Copacabana, 325, 21º andar, sala 2106, Dezoito do Forte Empresarial/Alphaville, CEP 06.472-001, a fim de deliberarem sobre (i) o aumento do capital social da Companhia e (ii) a autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações tomadas. Barueri, 15 de julho de 2026. **Thiago Lolkus Nigro**, Presidente do Conselho de Administração. (16, 17 e 18/07/2026)

GP Partnership S.A.
CNPJ nº 50.014.464/0001-25 - NIRE 35300611471
Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária
Ficam convocados os senhores acionistas da **GP Partnership S.A.** (“Companhia”) a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se aos 24 dias de julho de 2026, às 08:00 horas, na sede da Companhia, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Copacabana, 325, 21º andar, sala 2106, Dezoito do Forte Empresarial/Alphaville, CEP 06.472-001, a fim de deliberarem sobre: (i) o cancelamento de ações preferenciais classe A e ações preferenciais classe B de emissão da Companhia mantidas em tesouraria e (ii) a autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações tomadas. Barueri, 15 de julho de 2026. **Thiago Lolkus Nigro**, Presidente do Conselho de Administração. (16, 17 e 18/07/2026)

Dívida do Brasil é 2ª que mais sobe no G20, aponta levantamento

Quando o terceiro mandato do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) terminar no final deste ano, a dívida pública brasileira terá registrado a segunda maior alta entre os países do G20, atrás apenas da China, segundo levantamento do Farol da Oposição, do Instituto Teotônio Vilela, órgão de estudos e formulação de políticas públicas do PSDB. Desse modo, o Brasil deve encerrar 2026 como o 22º país mais endividado do mundo. A pesquisa foi realizada com base em dados de 2022 a 2025 do FMI (Fundo Monetário Internacional). Estimada em 83,9% do PIB (Produto Interno Bruto) em 2022, a dívida do país deve encerrar o ano em 96,5%, segundo os números do Fundo. Se concretizada a projeção, o salto no período será de 12,6 pontos percentuais, atrás apenas dos 29,6 pontos registrados pela China.

O FMI acompanha o desempenho de 187 economias. No ranking geral, o Brasil aparece em 19º lugar entre os países que mais aumentaram suas dívidas desde 2023. A análise aponta que, porém, além do Brasil, apenas Finlândia, Polônia e a China são economias de porte "relevante" na lista. "A situação atual só encontra paralelo na explosão observada no segundo mandato de Dilma Rousseff. Apenas em dois anos (2015 e 2016), a dívida bruta brasileira subiu de 61,6% para 77,4% do PIB, conforme o FMI. A consequência foi a maior recessão da história do país", escreve o Farol da Oposição em nota. "A escalada atual não vai parar por aqui. Para os próximos quatro anos, o FMI projeta alta de mais 9 pontos percentuais na dívida brasileira. A estimativa é de que o endividamento do país suba de 96,5% para 105,5% do PIB", conclui. CNN

OPY Healthcare Gestão de Ativos e Investimentos S.A.
CNPJ/MF nº 30.914.898/0001-74 - NIRE 35.300.518.594
Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de maio de 2026
Data, Hora e Local: aos 25/05/2026, às 11hrs, na sede social da **OPY Healthcare Gestão de Ativos e Investimentos S.A.** (“Companhia” ou “OPY Healthcare”). **Convocação e Presença:** dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos Conselheiros. **Mesa:** Presidente – Sr. Paulo Todescan Lessa Mattos; **Secretário** Sr. Mateus de Faria Renault e Silva. **Ordem do Dia:** (i) a realização, pela **ODR Health SPE S.A.**, CNPJ nº 57.842.324/0001-94 (“Emissora”), controlada pela Companhia, da 2ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em 2 séries (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13/07/2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160” e “Oferta”, respectivamente), nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em 2 Séries, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da ODR Health SPE S.A.” (“Escritura de Emissão”), a ser celebrado entre a Emissora e a **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, CNPJ nº 22.610.500/0001-88 (“Agente Fiduciário”), representando a comunhão dos titulares das Debêntures (“Debenturistas”); (ii) a outorga e constituição, pela Companhia, de garantia real, de forma compartilhada entre os Debenturistas e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (“BNDES” e, em conjunto com o Agente Fiduciário, as “Partes Garantidas”), nos termos e condições a serem previstos no contrato de compartilhamento de garantias a ser firmado entre o BNDES e o Agente Fiduciário (“Contrato de Compartilhamento”), na forma de alienação fiduciária sobre (a) 100% das ações de emissão da Emissora (incluindo, sem limitação, ações ordinárias, ações preferenciais ou de qualquer classe), presentes e futuras, e/ou que venham a ser detidas, recebidas, conferidas, subscritas e/ou adquiridas pela Companhia e/ou por novos acionistas da Emissora e/ou que, sob qualquer forma, venham a ser emitidas pela Emissora, inclusive nos termos dos artigos 167, 169 e 170 da Lei das Sociedades por Ações e da Cláusula 3.1(i) do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, incluindo eventuais ações decorrentes de desmembramentos ou grupamentos das ações, consolidação, fusão, permuta de ações, divisão de ações, reorganização societária, aumento de capital ou, sob qualquer outra forma, que substituam ou decorram das ações originalmente alienadas às Partes Garantidas, conforme será previsto na Cláusula 3.2 do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações (“Ações”); (b) todos os direitos e/ou ativos econômicos, patrimoniais e/ou políticos inerentes e oriundos às Ações, a qualquer título, existentes ou futuros, incluindo receita, dividendos, lucros, rendimentos, juros sobre capital próprio, reembolso de capital, bonificações, haveres, distribuições, frutos, e quaisquer outros pagamentos ou valores recebidos, a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos ou pagos à Companhia, em espécie ou em bens, por meio de permuta, venda, recompra de ações, redução de capital, resgates ou qualquer outra forma de alienação das Ações, e todos os demais montantes pagos e a serem pagos como resultado das Ações, ou relacionados a elas, observado o que será disposto nas Cláusulas 3.4 e 3.4.1 do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações (“Rendimentos das Ações”); e (c) quaisquer direitos de subscrição relacionados às Ações, bem como direitos conversíveis em ações ou bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias, certificados de ações ou outros valores mobiliários conversíveis em ações relacionados às Ações, bem como quaisquer direitos de preferência, opções ou outros direitos sobre os mencionados títulos (“Direitos Relativos às Ações”, sendo as Ações, os Rendimentos das Ações e os Direitos Relativos às Ações doravante referidos, em conjunto, como “Ações e Direitos Aliados Fiduciariamente”), conforme os termos e condições a serem previstos no “Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças”, a ser celebrado, entre a Companhia, a Emissora, o BNDES e o Agente Fiduciário (“Contrato de Alienação Fiduciária de Ações”), bem como a autorização da outorga, pela Companhia, de procuração no âmbito do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, que deverá permanecer vigente até o fiel, integral e pontual pagamento da totalidade das obrigações pecuniárias, principais e acessórias, assumidas pela Emissora na Escritura de Emissão, presentes ou futuras, incluindo o Valor Nominal Unitário Atualizado, os Juros Remuneratórios e os Encargos Moratórios, conforme aplicável, bem como, quando houver e desde que comprovados, verbas indenizatórias, despesas judiciais e extrajudiciais, gastos incorridos com a execução de Garantias Reais, conforme previstos na Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia, gastos com honorários advocatícios, depósitos, custos e taxas judiciais nas ações judiciais ou medidas extrajudiciais propostas pelo Agente Fiduciário em benefício dos Debenturistas para salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão (“Obrigações Garantidas”), independentemente das limitações temporais para outorga de procuração previstas no Estatuto Social da Companhia mencionadas no art. 21, parágrafo terceiro; e (iii) a outorga e constituição, pela Emissora, de garantia real, de forma compartilhada entre os Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, e o BNDES, na qualidade de credor do Financiamento, na forma de cessão fiduciária, dos seguintes bens e direitos: (i) a totalidade da receita auferida pela Emissora, equivalente a 100% da receita oriunda do Contrato de Concessão, incluindo todos os direitos creditórios de que é titular relativos e/ou decorrentes de (a) o Valor da Contraprestação Mensal (VCM), conforme definições do Contrato de Concessão, bem como todas aquelas que vierem a substituí-lo ou sejam criadas, (b) as Receitas Acessórias, conforme definidas no Contrato de Concessão; (c) quaisquer outros repasse de recursos provenientes da conta vinculada de titularidade do Poder Concedente, aberta junto ao Agente de Garantia da Concessão, na qualidade de agente de garantia da concessão (“Conta Garantia da Concessão”), nos termos do “Contrato de Nomeação de Agente de Garantia e de Administração de Conta Garantia” celebrado em 30/04/2025, entre, dentre outros, o Poder Concedente, a Emissora e o Agente de Garantia da Concessão, conforme aditado de tempos em tempos (“Contrato de Conta Garantia da Concessão”); e (d) qualquer outra receita de caráter acessório, temporária ou não, decorrente do Contrato de Concessão, inclusive as decorrentes de eventuais aditivos ao Contrato de Concessão, em todos os casos, não compreendendo os custos e despesas necessários à operacionalização, manutenção e continuidade da prestação dos serviços públicos objeto do Contrato de Concessão, nos termos do artigo 28 da Lei 8.987, correspondentes ao Montante OPEX (“Direitos Cedidos – Receitas”); (ii) todos os direitos, principais e acessórios, atuais e/ou futuros, de titularidade da Emissora, que possam ser objeto de cessão fiduciária de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, emergentes do Contrato de Concessão, bem como de aditamentos e/ou instrumentos que venham a complementá-lo e/ou substituí-lo, incluindo eventuais indenizações a serem pagas pelo Poder Concedente em razão da extinção da Concessão, inclusive decorrentes de caducidade, encampação, revogação, falência, relicitação (nos termos da Lei nº 13.448/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.957/2019), rescisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Concessão, e todos e quaisquer outros direitos emergentes da Concessão que sejam passíveis de ser objeto de garantia, nos termos do Contrato de Concessão e da legislação aplicável (“Direitos Cedidos – Outros Direitos da Concessão”); (iii) todos os direitos creditórios, principais e acessórios, atuais e/ou futuros, de titularidade da Emissora, decorrentes dos contratos de investimentos (CAPEX), fornecimento de equipamentos e operação e manutenção relacionados ao Projeto, incluindo seus respectivos aditamentos e garantias outorgadas em favor da Emissora, bem como quaisquer outros contratos que venham a complementá-los e/ou substituí-los, observadas as formalidades a serem previstas nos termos da Cláusula 3.1(iii) do Contrato de Cessão Fiduciária (“Contratos do Projeto”), sendo os atuais Contratos do Projeto a serem descritos no Anexo I-B do Contrato de Cessão Fiduciária (“Direitos Cedidos – Contratos do Projeto”); (iv) todos os direitos creditórios, principais e acessórios, atuais e/ou futuros, de titularidade da Emissora, decorrentes das apólices de seguros contratadas e que venham a ser contratadas pela Emissora no âmbito da Concessão, que tenham a Emissora como beneficiária, para assegurar seus bens e direitos, incluindo suas respectivas renovações, endossos e aditamentos (“Apólices de Seguro”), sendo as atuais Apólices de Seguros a serem descritas no Anexo I-C do Contrato de Cessão Fiduciária (“Direitos Cedidos – Seguros”); e (v) todos os direitos creditórios, atuais e/ou futuros, de que a Emissora é titular em face do Banco Citibank S.A. e do Agente de Garantia da Concessão, em decorrência dos valores depositados e mantidos nas Contas Controladas, bem como os frutos e rendimentos originados nas Contas Controladas, incluindo os Investimentos Permitidos, conforme aplicável, bem como todos e quaisquer montantes nelas depositados a qualquer tempo e a qualquer título, inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária, observado o que será disposto nas Cláusulas 3.1.1 e 3.1.2 do Contrato de Cessão Fiduciária (“Direitos Cedidos – Contas Controladas” e, em conjunto com os Direitos Cedidos – Receitas, Direitos Cedidos – Outros Direitos da Concessão, Direitos Cedidos – Contratos do Projeto, Direitos Cedidos – Seguros, os “Direitos Cedidos”), tudo conforme termos e condições a serem previstos no “Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças”, a ser celebrado entre a Emissora, o BNDES, o Agente Fiduciário, a Corporação Interamericana de Investimentos (“IDB Invest”) e o Banco Citibank S.A., bem como a autorização da outorga, pela Emissora, de procuração no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária, que deverá permanecer vigente até o integral e fiel cumprimento das Obrigações Garantidas, independentemente das limitações temporais para outorga de procuração previstas no Estatuto Social da Emissora mencionadas no art. 14, parágrafo primeiro; (iv) a contratação, pela Emissora, de endividamento de longo prazo junto ao BNDES, no valor total de até R\$ 23.000.000,00, bem como a celebração, pela Emissora e pela Companhia, do contrato de financiamento, a ser celebrado entre a Emissora, a Companhia e o BNDES, conforme termos e condições a serem previstos no contrato de financiamento (“Financiamento” e “Contrato de Financiamento”, respectivamente); (v) a contratação, pela Emissora, de fiança bancária junto ao IDB Invest, em garantia das Debêntures da primeira série e do Contrato de Financiamento (“Fiança IDB”), conforme termos e condições a serem previstos no “Contrato de Prestação de Fiança, Obrigação de Reembolso e Outras Avenças”, a ser celebrado entre a Emissora, na qualidade de afiançada e o IDB Invest, na qualidade de fiador (“Contrato de Fiança”); (vi) autorização para que a Diretoria da Companhia e/ou seus procuradores devidamente constituídos pratiquem todos os atos necessários à efetivação das deliberações ali consubstanciadas, incluindo a celebração de todos os documentos necessários à concretização da Emissão e da Oferta, incluindo o Contrato de Financiamento e o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações (“Documentos da Transação”), bem como (a) a realização do registro dos referidos documentos perante os órgãos competentes, conforme aplicável; e (b) a celebração de quaisquer aditamentos necessários aos Documentos da Transação; e (vii) a ratificação dos atos praticados pela Diretoria da Companhia e/ou seus procuradores devidamente constituídos, referentes às deliberações a serem aprovadas e que tenham sido praticados anteriormente. **Deliberações tomadas por unanimidade:** (i) aprovar a realização, pela Emissora, da Emissão, cujas características e condições serão previstas na Escritura de Emissão e devidamente aprovadas pela assembleia geral da Companhia e da Emissora; (ii) aprovar a outorga e constituição, pela Companhia, de garantia real, de forma compartilhada entre os Debenturistas e o BNDES, das Ações e Direitos Aliados Fiduciariamente, bem como a outorga, pela Companhia, de procuração no âmbito do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, que deverá permanecer vigente até o integral e fiel cumprimento das Obrigações Garantidas, conforme termos e condições a serem previstos no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Aprovar a outorga e constituição, pela Emissora, de garantia real, de forma compartilhada entre os Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, e o BNDES, na qualidade de credor do Financiamento, na forma de cessão fiduciária dos Direitos Cedidos, de acordo com os termos e condições a serem previstos no Contrato de Cessão Fiduciária e na Escritura de Emissão, bem como autorizar a outorga, pela Emissora, de procuração no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária, que deverá permanecer vigente até o cumprimento das Obrigações Garantidas; (iv) aprovar a contratação, pela Emissora, e celebração, pela Emissora e pela Companhia, do Contrato de Financiamento, conforme termos e condições a serem previstos no Contrato de Financiamento; (v) aprovar a contratação, pela Emissora, da Fiança IDB, conforme termos e condições a serem previstos no Contrato de Fiança; (vi) autorizar a Diretoria da Companhia e/ou seus procuradores devidamente constituídos a praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima, incluindo a celebração de todos os Documentos da Transação, bem como (a) a contratação de todos os prestadores de serviço necessários à consecução da Emissão, da Oferta e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis; (b) a realização do registro dos referidos documentos perante os órgãos competentes; e (c) a celebração de quaisquer aditamentos necessários aos Documentos da Transação; e (vii) ratificar todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia e/ou seus procuradores devidamente constituídos, referentes às deliberações ora aprovadas e que tenham sido praticados anteriormente. **Encerramento:** nada mais a tratar. São Paulo/SP, 25/05/2026. **Mesa:** Paulo Todescan Lessa Mattos – **Presidente;** Mateus de Faria Renault e Silva – **Secretário.** Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 231.073/26-4 em 02/06/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

DATA MERCANTIL
SEMPRE DIVULGANDO SUAS INFORMAÇÕES E NÚMEROS COM TRANSPARÊNCIA, SEGURANÇA E QUALIDADE.
FALE CONOSCO POR E-MAIL
comercial@datamercantil.com.br
datamercantil.com.br

CNPJ/MF nº 25.125.093/0001-01

Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024 (Valores expressos em milhares de reais)

Balanco Patrimonial				Demonstração do Resultado				Demonstração dos Fluxos de Caixa			
Ativo	NE	2025	2024		NE	2025	2024		2025	2024	
Ativo circulante				Receita operacional líquida	10	249	205	Das atividades operacionais	(313)	(429)	
Caixa e equivalentes de caixa	3	39	10	Custo dos serviços prestados	11	(467)	(544)	Ajustes para conciliar o resultado ao caixa gerado pelas atividades operacionais			
Outros créditos		2	4	Prejuízo bruto		(218)	(338)	Depreciação	5	5	
Impostos e contribuições a recuperar		–	2	Despesas operacionais:				Decréscimo/(acréscimo) em ativos			
Total do ativo circulante	41	16	12	Gerais e administrativas	12	(39)	(73)	Impostos a recuperar	2	(1)	
Ativo não circulante				Prejuízo antes das despesas de depreciação		(257)	(411)	(Decréscimo)/acréscimo em passivos			
Investimento		1	1	Depreciação		(5)	(5)	Fornecedores	9	25	(1)
Imobilizado	4	2	7	Resultado antes das despesas financeiras		(263)	(416)	Obrigações trabalhistas	10	20	(37)
Intangível	5	23.032	18.643	Receitas financeiras		1	1	Obrigações e parcelamentos tributários	9	60	
Total do ativo não circulante	23.035	18.650	18.650	Despesas financeiras	13	(51)	(13)	Caixa líquido consumido pelas atividades operacionais	(190)	(378)	
Total do Ativo	23.076	18.666	18.666	Prejuízo do exercício		(313)	(429)	Das atividades de investimento			
Passivo	NE	2025	2024	Atribuível aos controladores:				Intangível	(4.389)	(1.365)	
Passivo circulante				Prejuízo básico por ação	14	(0,02)	(0,03)	Caixa líquido consumido pelas atividades de investimento	(4.389)	(1.365)	
Fornecedores		192	96	Prejuízo diluído por ação	14	(0,02)	(0,03)	Das atividades de financiamento com acionistas			
Obrigações trabalhistas	7	36	26					Aumento de capital	3.152	–	
Obrigações tributárias e parcelamentos	8	35	31					Partes relacionadas	1.456	1.741	
Total do passivo circulante	263	153	135					Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento com acionistas	4.608	1.741	
Passivo não circulante								Aumento líquido/(Redução) de caixa e equivalentes de caixa	29	(2)	
Partes relacionadas	6	6.838	5.382					Caixa e equivalentes de caixa			
Obrigações tributárias e parcelamentos	8	61	56					No início do exercício	10	12	
Total do passivo não circulante	6.899	5.438	5.382					No final do exercício	39	10	
Patrimônio líquido								(Redução)/ Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa	29	(2)	
Capital social	9.1	18.472	15.320								
Prejuízos acumulados		(2.558)	(2.245)								
		15.914	13.075								
Total do passivo e patrimônio líquido	23.076	18.666	18.666								
Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis											
1. Contexto operacional – A Companhia, com sede em São Paulo-SP, tem por objetos i) a exploração do ramo de elaboração de programas de computadores (<i>software</i>), licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computadores (<i>software</i>) e serviços de pesquisa; e ii) o registro de operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros, bem como o gerenciamento de sistemas de registros, compensação, liquidação e custódia eletrônica. Em 18/01/2021, conforme Portaria – SUSEP nº 7.736, a Companhia foi credenciada como entidade registradora de operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros e atua nesse mercado regulado. A Administração considera que a Companhia dispõe da estrutura adequada para atender aos requerimentos de atuação como registradora, com atividades operacionais e comerciais visando o aumento de volume de serviços e o crescimento de sua atuação. Em abril de 2025, foi realizado aporte de capital na Companhia, por integralização da versão do acervo patrimonial do sistema de Registros de Seguros, proveniente da controladora Maps S.A. Soluções e Serviços, conforme descrito na Nota Explicativa nº 5. 2. Apresentação das demonstrações contábeis e principais práticas contábeis – 2.1. Base de apresentação: As demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, requeridas para o exercício findo em 31/12/2025, que levam em consideração as disposições contidas na Lei nº 6.404/1976, nos pronunciamentos, orientações e interpretações. 2.2. Principais práticas contábeis: Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis: A moeda funcional da Companhia é o real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis. Auração do resultado: A Companhia auferir receita de licenciamento de <i>software</i>, compreendendo taxas de licenciamento, atualização e suporte. As receitas relativas a licenças de uso são reconhecidas quando: • da assinatura do contrato e disponibilização do <i>software</i> ao cliente; • seu valor pode ser mensurado de forma confiável (conforme os termos do contrato) e a Companhia identificar o direito de cada parte; • o controle dos ativos e da licença são transferidos para o tomador dos serviços; • é provável que os benefícios econômicos serão gerados em favor da Companhia, e que as receitas de licença de uso provenientes de subscrição serão reconhecidas mensalmente, por um período estabelecido em contrato. As receitas de serviços são faturadas separadamente e reconhecidas à medida que os serviços são realizados. As receitas são apresentadas no resultado do exercício pelo seu valor líquido, ou seja, excluem os impostos sobre elas incidentes. As despesas são registradas quando incorridas, pelo regime de competência. Caixa e equivalentes de caixa: Incluem caixa, saldos positivos em conta movimento, aplicações financeiras com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado, apresentadas ao custo de aquisição, mais rendimentos incorridos até as datas dos balanços e ajustadas, quando aplicável, ao seu equivalente valor de mercado. Intangível: Ativos intangíveis adquiridos separadamente são mensurados no reconhecimento inicial ao custo de aquisição e, posteriormente, deduzidos da amortização acumulada e perdas do valor recuperável, quando aplicável. Intangíveis gerados internamente, excluídos os valores capitalizados de gastos com projetos em desenvolvimento, são reconhecidos no resultado do exercício. Os ativos intangíveis com vida útil definida são amortizados de acordo com sua vida útil-econômica estimada e, quando são identificadas indicações de perda de seu valor recuperável, ou pelo menos uma vez por ano, são submetidos a teste de avaliação do valor recuperável, conforme demonstrado na Nota Explicativa nº 5. 2.3. Normas, alterações e interpretações existentes que estão em vigor e não foram adotadas antecipadamente pela Companhia: 2026 – Alterações da IFRS 9/ CPC 48 e IFRS 7/ CPC 40: As alterações introduzidas tratam dos seguintes temas: i. data de reconhecimento e baixa dos instrumentos financeiros e características relevantes na avaliação dos fluxos de caixa dos instrumentos financeiros para classificação e mensuração, inclusão de contratos de eletricidade, bem como permitir a utilização desses contratos em estrutura de hedge. ii. divulgações relativas aos instrumentos patrimoniais designados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes e instrumentos financeiros vinculados a eventos contingentes. Estas alterações são efetivas para exercícios iniciados em 1º de janeiro de 2026, os possíveis impactos estão sendo avaliados, e, se aplicável, serão apresentados na demonstração financeira relativa ao exercício de 2026. 2026 – CBPS nºs 01 e 02/ IFRS S1 e S2: A CVM publicou as Resoluções nºs 217 e 218 em 29/10/2024 que aprovam os Pronunciamentos Técnicos CBPS nºs 01 e 02 – Requisitos Gerais para Divulgação de Informações Financeiras relacionadas à Sustentabilidade e Divulgações Relacionadas ao Clima, emitido pelo Comitê Brasileiro de Pronunciamentos de Sustentabilidade – CBPS. Estes pronunciamentos											

nacionais estabelecem a convergência regulatória do Brasil com os padrões internacionais emitidos pelo International Sustainability Standards Board (ISSB) e as normas IFRS S1 e IFRS S2. A aplicação obrigatória se dará para os exercícios sociais iniciados em 01/01/2026. Os possíveis impactos estão sendo avaliados, e, se aplicável, serão apresentados na demonstração financeira relativa ao período de 2026. **2027 – CPC 51 (IFRS 18) – Apresentação e divulgação em demonstrações financeiras:** Substitui a IAS 1 – Apresentação de Demonstrações Financeiras. A IFRS 18 introduz novos subtotais e três categorias para receitas e despesas (operacionais, de investimento e de financiamento) na estrutura da demonstração de resultados. Também requer que as empresas divulguem explicações sobre as medidas de desempenho definidas pela administração relacionadas à demonstração de resultados. Estas alterações são efetivas para exercícios iniciados em 01/01/2027. Os possíveis impactos estão sendo avaliados e, se aplicável, serão apresentados nas demonstrações financeiras relativas ao período de 2027. **Lei Complementar Nº 214/2025:** Em 16/01/2025, foi publicada a Lei Complementar nº 214. Esta lei é parte da regulamentação da Emenda Constitucional nº 132, que estabelece a Reforma Tributária sobre o Consumo. Ela institui o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo (IS), marcando um passo importante na Reforma Tributária do consumo. Para gerir a transição tributária entre 2026 e 2033 a Administração está atentamente ajustando os processos para atendimentos aos requisitos técnicos, sistêmicos e de capacitação humana, com foco central em assegurar a conformidade regulatória e a eficiência fiscal da operação. A fase inicial de mapeamento de processos em todas as verticais de atuação já foi finalizada. A definição da estratégia futura depende da clarificação de três pilares: • Alíquotas: Definição das taxas de referência pelo Senado e entes federativos; • Regulação Setorial: Instruções específicas aplicáveis aos diversos setores incluindo o da Companhia; • Operacionalização: Normas da Receita Federal. A Administração manterá o monitoramento contínuo das publicações do Comitê Gestor do IBS e da Secretaria da Receita Federal para atualizar projeções e ajustar o planejamento estratégico conforme as lacunas regulatórias forem preenchidas.

3. Caixa e equivalentes de caixa	2025	2024
Caixa	6	6
Bancos	1	5
Aplicações financeiras	32	–
Total	39	10

As aplicações financeiras da Companhia são representadas por CDBs, de liquidez imediata, utilizados na gestão de caixa das operações. São remuneradas, substancialmente, com base na variação do CDI.

	% – Taxa anual de depreciação	2025	2024
4. Imobilizado			
Equipamentos de informática	20%	26	26
Depreciações acumuladas		26	26
Total		(24)	(19)
		2	7

A movimentação do imobilizado está apresentada a seguir:

	2023 Adição	2024 Adição	2025
Equipamentos de informática	26	–	26
Total custo	26	–	26
Depreciação acumulada – equipamentos de informática	(14)	(5)	(19)
Total depreciação	(14)	(5)	(19)
(5)	(24)	(19)	(5)

Imobilizado Líquido	12	(5)	7	(5)	2
5. Intangível	2025	2024			
Projeto em Andamento	23.032	18.643			
Total	23.032	18.643			

A movimentação do intangível está apresentada a seguir:

	2023 Adição	2024 Adição	2025
Projeto em Andamento	17.278	1.365	18.643
Total do custo	17.278	1.365	18.643
Intangível líquido	17.278	1.365	18.643

A Companhia é uma organização administrada por profissionais de áreas relacionadas aos departamentos de finanças, matemática e tecnologia, desenvolvendo produtos e serviços para empresas do segmento financeiro. Em 2025 a Companhia revisou a vida útil e início de amortização e a recuperação econômica de projetos em andamento. Por se tratar de sistema em desenvolvimento a amortização iniciará a partir da sua entrada em operação. Em junho de 2020, a controladora Maps S.A. Soluções e Serviços completou a reestruturação que originou a versão do ativo sistema back office de tesouraria, um *software* licenciado, o qual foi aportado como aumento de capital na Companhia no valor líquido de R\$ 15.309. Em abril de 2025 foi realizado o aporte de capital com a versão do acervo patrimonial do sistema Registros de Seguros, da Controladora, como aumento de capital na Companhia no valor de R\$ 3.152. No processo de criação do modelo de negócios de seguros, a Companhia está em andamento com o desenvolvimento e atualização de sistema interno de *software* para atender às exigências desse novo negócio. Na análise do valor recuperável dos ativos intangíveis, não foram identificados valores menores que os saldos contabilizados. O valor recuperável foi determinado por meio de cálculo do valor justo a partir de estimativas aprovadas pela Administração que consideram as seguintes premissas: utilização

da taxa de desconto de 15,85% (WACC), crescimento nominal médio da receita de 26% até 2030 e de 2,30% após 2030 e 34% de impostos sobre a renda. Como resultado dessa análise, não há perda a ser registrada por redução ao valor recuperável.

6. Partes relacionadas

	2025	2024
Maps S.A. Soluções e Serviços	6.838	5.382
Total	6.838	5.382

Transações de mútuo mantidas entre partes relacionadas a valor de mercado.

7. Obrigações trabalhistas

	2025	2024
Provisão para férias e encargos trabalhistas	28	19
INSS a recolher	6	4
FGTS a recolher	2	3
Total	36	26

8. Obrigações tributárias e parcelamento

	2025	2024
Obrigações tributárias:		
IRRF Terceiros	6	7
PIS/COFINS/CSLL	3	5
ISS a recolher	1	1
Outros impostos a recolher	1	1
Parcelamentos:	11	14
Parcelamentos simplificado	85	73
	85	73
Total	96	87
Circulante	35	31
Não Circulante	61	56

9. Patrimônio líquido – 9.1. Capital social: Em 31/12/2025 o capital social, totalmente integralizado é de R\$ 18.471.775,00 dividido em 18.471.775 ações ordinárias. Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 5, em abril de 2025 a Companhia aumentou o capital com aporte de ativo pela sua controladora Maps S.A. Soluções e Serviços. A Maps S.A. Soluções e Serviços, controladora da Companhia, é detentora da totalidade das suas ações.

9.2. Distribuição de dividendos: A distribuição de lucros obedecerá às destinações de seu estatuto social, o qual contém as seguintes destinações: • 5% para reserva legal; • Distribuição de dividendos mínimos obrigatórios, em percentual a ser definido pela Assembleia Geral, respeitando as regras previstas na legislação vigente (mínimo de 25% do lucro líquido do exercício, após a constituição da reserva legal e a formação de reserva para contingências).

10. Receita operacional líquida	2025	2024
Receita de serviços	277	231
Impostos sobre receitas de serviços	(28)	(26)
Total	249	205

11. Custos de Serviços Prestados

	2025	2024
Recursos Humanos (i)	(111)	(276)
Encargos	(14)	(24)
Benefícios	(15)	(26)
Consultorias (ii)	(327)	(218)
Total	(467)	(544)

(i) A redução dos custos com recursos humanos no período está relacionada à capitalização de parte da mão de obra em projetos classificados como intangível em andamento, conforme critérios de reconhecimento de ativo. (ii) Refere-se a assessoria e consultoria em Informática, que abrangem atividades de suporte, orientação técnica e consultoria especializada em sistemas e processos de tecnologia da informação.

12. Despesas gerais e administrativas

	2025	2024
Despesas com infraestrutura (i)	(7)	(45)
Honorários profissionais	(32)	(27)
Outras despesas	–	(1)
Total	(39)	(73)

(i) A redução da conta deve-se à ausência, em 2025, de contratações relevantes de softwares e licenças, sendo registrados no período apenas serviços de terceirização da folha de pagamento.

13. Despesas financeiras

	2025	2024
Taxas	(42)	(7)
Juros	(8)	(3)
Multas	(1)	(3)
Total	(51)	(13)

14. Lucro por ação – O cálculo de lucros por ação para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024 foi determinado conforme demonstrado abaixo:

Resultado básico por ação	2025	2024
Prejuízo do exercício	(313)	(429)
Denominador		
Total de ações ordinárias ponderadas	18.471.775	15.320.213
Resultado básico por ação	(0,02)	(0,03)
Resultado diluído por ação	2025	2024
Prejuízo do exercício	(313)	(429)
Denominador		
Total de ações ordinárias ponderadas	18.471.775	15.320.213
Resultado diluído por ação	(0,02)	(0,03)

Antonio Carlos Avila Otte

Diretor

Tatiana Cristina Alves Nascimento

Contadora CRC-ISP 303.872

PUBLICIDADE LEGAL

DÓLAR

compra/venda

Câmbio livre BC - R\$ 5,0721 / R\$ 5,0727 **

Câmbio livre mercado - R\$ 5,0766 / R\$ 5,0786 *

Turismo - R\$ 5,1002 / R\$ 5,2802

(*) cotação média do mercado

(**) cotação do Banco Central

Variação do câmbio livre mercado no dia: +0,06%

BOLSAS

B3 (Ibovespa)

Variação: -0,36%

Pontos: 176.010

Volume financeiro: R\$ 39,895 bilhões

Maiores altas: Gerdau PN (+3,77%), Ultrapar ON (+3,29%), CSN Mineração ON (+2,75%)

Maiores baixas: Braskem PNA (-6,15%), Engie ON (-5,11%), Marfrig ON (-4,29%)

S&P 500 (Nova York): 0,38%

Dow Jones (Nova York): 0,29%

Nasdaq (Nova York): 0,62%

CAC 40 (Paris): 0,19%

Dax 30 (Frankfurt): -0,59%

Financial 100 (Londres): -0,13%

Nikkei 225 (Tóquio): 1,49%

Hang Seng (Hong Kong): 1,4%

Shanghai Composite (Xangai): -0,29%

CSI 300 (Xangai e Shenzhen): nan%

Merval (Buenos Aires): 1,92%

IPC (México): -0,17%

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

IPCA/IBGE

Mai 2025: 0,26%

Junho 2025: 0,24%

Julho 2025: 0,26%

Agosto 2025: -0,11%

Setembro 2025: 0,48%

Outubro 2025: 0,09%

Novembro 2025: 0,18%

Dezembro 2025: 0,33%

Janeiro 2026: 0,33%

Fevereiro 2026: 0,70%

Março 2026: 0,88%

Abril 2026: 0,67%

Mai 2026: 0,81%

INPC/IBGE

Abril 2025: 0,48%

Mai 2025: 0,35%

Junho 2025: 0,23%

Julho 2025: 0,21%

Agosto 2025: -0,21%

Setembro 2025: 0,52%

Outubro 2025: 0,03%

Novembro 2025: 0,03%

Dezembro 2025: 0,21%

Janeiro 2026: 0,39%

Fevereiro 2026: 0,56%

Março 2026: 0,91%

Abril 2026: 0,81%

Mai 2026: 0,65%

IPC/Fipe

Março 2026: 0,59%

Abril 2026: 0,40%

Mai 2026: 0,45%

Opy Healthcare Gestão de Ativos e Investimentos S.A.

CNPJ/MF nº 30.914.898/0001-74 – NIRE 35.300.518.594

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de maio de 2026

Data, Hora e Local: aos 25/05/2026, às 11h00, na sede social da (“Companhia” ou “OPY Healthcare”).

Convocação e Presença: dispensada a convocação tendo em vista a presença da única acionista da Companhia.

Mesa: Presidente – Sr. Vinicius Silveira Cunha; Secretário – Sr. Felipe Rodrigues Tonetti.

Deliberações da Ordem do Dia, aprovadas por unanimidade de votos: (i) a realização, pela ODR Health SPE S.A., (“Emissora”), companhia controlada pela Companhia, da 2ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em 2 séries (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13/07/2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160” e “Oferta”, respectivamente), nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em 2 Séries, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da ODR Health SPE S.A.” (“Escritura de Emissão”), a ser celebrado entre a Emissora e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., (“Agente Fiduciário”), na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures (“Debenturistas”); (ii) a outorga e constituição, pela Companhia, de garantia real, de forma compartilhada entre os Debenturistas e o BNDES e, em conjunto com o Agente Fiduciário, as “Partes Garantidas”, nos termos e condições a serem previstos no contrato de compartilhamento de garantias a ser firmado entre o BNDES e o Agente Fiduciário (“Contrato de Compartilhamento”), na forma de alienação fiduciária sobre (a) 100% das ações de emissão da Emissora (incluindo, sem limitação, ações ordinárias, ações preferenciais ou de qualquer classe), presentes e futuras, e/ou que venham a ser detidas, recebidas, conferidas, subscritas e/ou adquiridas pela Companhia e/ou por novos acionistas da Emissora e/ou que, sob qualquer forma, venham a ser emitidas pela Emissora, inclusive nos termos dos artigos 167, 169 e 170 da Lei das Sociedades por Ações e da Cláusula 3.2 do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações (conforme definido abaixo), todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, incluindo eventuais ações decorrentes de desmembramentos ou grupamentos das ações, consolidação, fusão, permuta de ações, divisão de ações, reorganização societária, aumento de capital ou, sob qualquer outra forma, que substituam ou decorram das ações originalmente alienadas às Partes Garantidas, conforme será previsto na Cláusula 3.2 do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações (“Ações”); (b) todos os direitos e/ou ativos econômicos, patrimoniais e/ou políticos inerentes e oriundos às Ações, a qualquer título, existentes ou futuros, incluindo receita, dividendos, lucros, rendimentos, juros sobre capital próprio, reembolso de capital, bonificações, haveres, distribuições, frutos, e quaisquer outros pagamentos ou valores recebidos, a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos ou pagos à Companhia, em espécie ou em bens, por meio de permuta, venda, recompra de ações, redução de capital, resgates ou qualquer outra forma de alienação das Ações, e todos os demais montantes pagos e a serem pagos como resultado das Ações, ou relacionados a elas, observado o que será disposto nas Cláusulas 3.4 e 3.4.1 do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações (“Rendimentos das Ações”); e (c) quaisquer direitos de subscrição relacionados às Ações, bem como direitos conversíveis em ações ou bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias, certificados de ações ou outros valores mobiliários conversíveis em ações relacionados às Ações, bem como quaisquer direitos de preferência, opções ou outros direitos sobre os mencionados títulos (“Direitos Relativos às Ações”, sendo as Ações, os Rendimentos das Ações e os Direitos Relativos às Ações doravante referidos, em conjunto, como “Ações e Direitos Alienados Fiduciariamente”, conforme os termos e condições a serem previstos no “Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças”, a ser celebrado, entre a Companhia, a Emissora, o BNDES e o Agente Fiduciário (“Alienação Fiduciária de Ações” e “Contrato de Alienação Fiduciária de Ações”, respectivamente), bem como a autorização da outorga, pela Companhia, de procuração no âmbito do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, que deverá permanecer vigente até o fiel, integral e pontual pagamento da totalidade das obrigações pecuniárias, principais e acessórias, assumidas pela Emissora na Escritura de Emissão, presentes ou futuras, incluindo o Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme definidos na Escritura de Emissão), os Juros Remuneratórios (conforme definidos na Escritura de Emissão) e os Encargos Moratórios (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme aplicável, bem como, quando houver e desde que comprovados, verbas indenizatórias, despesas judiciais e extrajudiciais, gastos incorridos com a excussão de Garantias Reais (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme previstos na Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia (conforme definidos na Escritura de Emissão), gastos com honorários advocatícios, depósitos, custos e taxas judiciais nas ações judiciais ou medidas extrajudiciais propostas pelo Agente Fiduciário em benefício dos Debenturistas para salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão (“Obrigações Garantidas”), independentemente das limitações temporais para outorga de procuração previstas no Estatuto Social da Companhia mencionadas no art. 21, parágrafo terceiro; (iii) a outorga e constituição, pela Emissora, de garantia real, de forma compartilhada entre os Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, e o BNDES, na qualidade de credor do financiamento (conforme definido abaixo), na forma de cessão fiduciária, dos seguintes bens e direitos: (i) a totalidade da receita auferida pela Emissora, equivalente a 100% da receita oriunda do Contrato de Concessão (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), incluindo todos os direitos creditórios de que é titular relativos e/ou decorrentes de (a) o Valor da Contraprestação Mensal (VCM), conforme definições do Contrato de Concessão, bem como todas aquelas que vierem a substituí-lo ou sejam criadas, (b) as Receitas Acessórias, conforme definidas no Contrato de Concessão; (c) quaisquer outros repasse de recursos provenientes da conta vinculada de titularidade do Poder Concedente (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), aberta junto ao Agente de Garantia da Concessão (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), na qualidade de agente de garantia da concessão (“Conta Garantia da Concessão”), nos termos do “Contrato de Nomeação de Agente de Garantia e de Administração de Conta Garantia” celebrado em 30/04/2025, entre, dentre outros, o Poder Concedente, a Emissora e o Agente de Garantia da Concessão, conforme aditado de tempos em tempos (“Contrato de Conta Garantia da Concessão”); e (d) qualquer outra receita de caráter acessório, temporária ou não, decorrente do Contrato de Concessão, inclusive as decorrentes de eventuais aditivos ao Contrato de Concessão, em todos os casos, não compreendendo os custos e despesas necessários à operacionalização, manutenção e continuidade da prestação dos serviços públicos objeto do Contrato de Concessão, nos termos do artigo 28 da Lei 8.987, correspondentes ao Montante OPEX (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) (“Direitos Cedidos – Receitas”); (ii) todos os direitos, principais e acessórios, atuais e/ou futuros, de titularidade da Emissora, que possam ser objeto de cessão fiduciária de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, emergentes do Contrato de Concessão, bem como de aditamentos e/ou instrumentos que venham a complementá-lo e/ou substituí-lo, incluindo eventuais indenizações a serem pagas pelo Poder Concedente em razão da extinção da Concessão (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), inclusive decorrentes de caducidade, encampação, revogação, falência, relicitação (nos termos da Lei nº 13.448/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.957/2019), rescisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Concessão, e todos e quaisquer outros direitos emergentes da Concessão que sejam passíveis de ser objeto de garantia, nos termos do Contrato de Concessão e da legislação aplicável (“Direitos Cedidos – Outros Direitos da Concessão”); (iii) todos os direitos creditórios, principais e acessórios, atuais e/ou futuros, de titularidade da Emissora, decorrentes dos contratos de investimentos (CAPEX), fornecimento de equipamentos e operação e manutenção relacionados ao Projeto (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), incluindo seus respectivos aditamentos e garantias outorgadas em favor da Emissora, bem como quaisquer outros contratos que venham a complementá-los e/ou substituí-los, observadas as formalidades a serem previstas nos termos da Cláusula 3.1(iii) do Contrato de Cessão Fiduciária (“Contratos do Projeto”), sendo os atuais Contratos do Projeto a serem descritos no Anexo II-B do Contrato de Cessão Fiduciária (“Direitos Cedidos – Contratos do Projeto”); (iv) todos os direitos creditórios, principais e acessórios, atuais e/ou futuros, de titularidade da Emissora, decorrentes das apólices de seguros contratadas e que venham a ser contratadas pela Emissora no âmbito da Concessão, que tenham a Emissora como beneficiária, para assegurar seus bens e direitos, incluindo suas respectivas renovações, endossos e aditamentos (“Apólices de Seguro”), sendo as atuais Apólices de Seguros a serem descritas no Anexo II-C do Contrato de Cessão Fiduciária (“Direitos Cedidos – Seguros”); e (v) todos os direitos creditórios, atuais e/ou futuros, de que a Emissora é titular em face do Banco Citibank S.A. e do Agente de Garantia da Concessão, em decorrência dos valores depositados e mantidos nas Contas Controladas (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), bem como os frutos e rendimentos originados nas Contas Controladas, incluindo os Investimentos Permitidos (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), conforme aplicável, bem como todos e quaisquer montantes nelas depositados a qualquer tempo e a qualquer título, inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária, observado o que será disposto nas Cláusulas 3.1.1 e 3.1.2 do Contrato de Cessão Fiduciária (“Direitos Cedidos – Contas Controladas” e, em conjunto com os Direitos Cedidos – Receitas, Direitos Cedidos – Outros Direitos da Concessão, Direitos Cedidos – Contratos do Projeto, Direitos Cedidos – Seguros, os “Direitos Cedidos”), tudo conforme termos e condições a serem previstos no “Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças”, a ser celebrado entre a Emissora, o BNDES, o Agente Fiduciário, a Corporação Interamericana de Investimentos (“IDB Invest”) e o Banco Citibank S.A. (“Contrato de Cessão Fiduciária”), bem como a autorização da outorga, pela Emissora, de procuração no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária, que deverá permanecer vigente até o integral e fiel cumprimento das Obrigações Garantidas, independentemente das limitações temporais para outorga de procuração previstas no Estatuto Social da Emissora mencionadas no art. 14, § 1º; (iv) a contratação, pela Emissora, de endividamento de longo prazo junto ao BNDES, no valor total de até R\$ 23.000.000,00, bem como a celebração, pela Emissora e pela Companhia, do contrato de financiamento, a ser celebrado entre a Emissora, a Companhia e o BNDES, conforme termos e condições a serem previstos no contrato de financiamento (“Financiamento” e “Contrato de Financiamento”, respectivamente); (v) a contratação, pela Emissora, de fiança bancária junto ao IDB Invest, em garantia das Debêntures da primeira série e do Contrato de Financiamento (“Fiança IDB”), conforme termos e condições a serem previstos no “Contrato de Prestação de Fiança, Obrigação de Reembolso e Outras Avenças”, a ser celebrado entre a Emissora, na qualidade de afiançada e o IDB Invest, na qualidade de fiador (“Contrato de Fiança”); (vi) autorização para que a Diretoria da Companhia e/ou seus procuradores devidamente constituídos pratiquem todos os atos necessários à efetivação das deliberações ali consubstanciadas, incluindo a celebração de todos os documentos necessários à concretização da Emissão e da Oferta e a outorga da Alienação Fiduciária de Ações, incluindo o Contrato de Financiamento e o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações (“Documentos da Transação”), bem como (a) a realização do registro dos referidos documentos perante os órgãos competentes, conforme aplicável; e (b) a celebração de quaisquer aditamentos necessários aos Documentos da Transação; e (vii) a ratificação dos atos praticados pela Diretoria da Companhia e/ou seus procuradores devidamente constituídos, referentes às deliberações a serem aprovadas e que tenham sido praticados anteriormente.

Encerramento: nada mais havendo a tratar e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a assembleia, lavrando-se a presente ata na forma de sumário. São Paulo/SP, 25/05/2026. (ass.): **Mesa:** Sr. Vinicius Silveira Cunha – Presidente; Sr. Felipe Rodrigues Tonetti – Secretário. **Acionista Presente:** IG4 BTG Pactual Health Infra Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior (por IG4 Capital Investimento Ltda.). JUCESP – Registrado sob o nº 231.074/26-8 em 02/06/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

São Paulo Residential Fund 1 – II Ltda.

CNPJ/MF nº 66.928.535/0001-35 – NIRE 35.250.021.471

Resolução de única Sócia

Pelo presente instrumento: **São Paulo Residential Fund 1 Coöperatief U.A.**, CNPJ/MF nº 66.928.535/0001-35, neste ato representado por seu procurador, o Sr. **Henrique Pereira Teixeira de Oliveira**, RG 16.412.238 SSP/MG, CPF 136.205.356-20; única sócia da **São Paulo Residential Fund 1 – II Ltda.**, CNPJ/MF nº 66.928.535/0001-35 (“Sociedade”), resolve: (a) **Aprovar** a redução do capital social da Sociedade, por ser excessivo em relação ao seu objeto social, nos termos do art. 1.082, inciso II, da Lei nº 10.406 de 10/01/2002 (“Código Civil”), de modo que o capital social, totalmente subscrito e integralizado, atualmente de R\$ 13.532.500,00, será reduzido para R\$ 11.532.500,00, sendo a redução, portanto, no valor de R\$ 2.000.000,00, mediante redução proporcional do valor nominal das quotas, atualmente no valor nominal de R\$ 1,00 cada, para R\$ 0,8522058009, por meio da devolução de R\$ 2.000.000,00 à única sócia **São Paulo Residential Fund 1 Coöperatief U.A.**, em moeda corrente nacional, em uma ou mais parcelas, no prazo de 12 meses contados da data da alteração do contrato social da Sociedade que formalizará a redução de capital social; (b) **Aprovar** o subsequente agrupamento das 13.532.500 quotas do capital social da Sociedade, no valor nominal de R\$ 0,8522058009 cada, na proporção de 1,1734247012 para 1, de forma que, imediatamente após a aprovação acima, o capital social da Sociedade passe a ser dividido em 11.532.500 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada, todas detidas pela única sócia **São Paulo Residential Fund 1 Coöperatief U.A.**; (c) a redução do capital social e o agrupamento aprovados serão efetivados mediante o registro da presente ata, e da correspondente alteração do contrato social da Sociedade que deliberar sobre essas matérias, na JUCESP, após decorrido o prazo de 90 dias contados da publicação desta ata. São Paulo, 15 de julho de 2026. **São Paulo Residential Fund 1 – II Ltda.** por Henrique Pereira Teixeira de Oliveira.

DATA MERCANTIL

SEMPRE ATUALIZANDO SUAS INFORMAÇÕES E NÚMEROS COM TRANSPARÊNCIA, SEGURANÇA E QUALIDADE.

datamercantil.com.br

Coroa (Suécia) - 0,5266

Dólar (EUA) - 5,0727

Franco (Suíça) - 6,289

Iene (Japão) - 0,03129

Libra (Inglaterra) - 6,8471

Peso (Argentina) - 0,003442

Peso (Chile) - 0,005487

Peso (México) - 0,2918

Peso (Uruguai) - 0,1263

Yuan (China) - 0,7495

Rublo (Rússia) - 0,06546

Euro (Unidade Monetária Europeia) - 5,8011

NEGÓCIOS

Avaliação para aumento do teor de etanol na gasolina não incluiu teste de durabilidade em carros



Os efeitos do aumento de 30% para 32% do teor de etanol anidro na gasolina não devem prejudicar os 37,9 milhões de veículos flex que circulam pelo Brasil. Esse número, porém, não conta toda a história. A falta de testes de durabilidade pode ser um problema para os 4,7 milhões de modelos movidos apenas pelo combustível de origem fóssil.

Os números fazem parte da edição 2026 do Relatório da Frota Circulante publicado pelo Sindipeças (Sindicato Nacional da Indústria de Componentes para Veículos Automotores), com dados referentes a 2025.

O documento mostra uma queda significativa na circulação de carros movidos a gasolina nos últimos dez anos (eram 11,9

milhões em 2016), mas que ainda são comuns tanto em versões antigas como nas concessionárias.

O protocolo para a adoção do E30 foi definido em dezembro de 2024. Ao longo do ano seguinte, coube ao IMT (Instituto Mauá de Tecnologia), parceiro de testes veiculares da Folha de S. Paulo, avaliar carros populares dos anos 1990 —época em que o teor de etanol anidro na gasolina era de 22%- e modelos importados com cerca de dez anos de uso abastecidos com a nova mistura.

Os resultados mostraram que, no curto prazo, os problemas se limitariam a um pequeno acréscimo no consumo de combustível. Como margem de segurança, as avaliações utilizaram também o E32, como o

aprovado agora. Entretanto, não foram feitos testes de durabilidade, o que demandaria mais tempo.

Renato Romio, professor e chefe do laboratório de motores e veículos do IMT, explica que os critérios foram definidos por um comitê composto por representantes de diversas entidades, incluindo governo e montadoras, e aplicados pelo instituto.

"As partes dos testes relativas à dirigibilidade dos veículos, com avaliação da partida a frio, foram feitas com 32% de etanol anidro adicionado à gasolina devido à margem de tolerância de dois pontos percentuais", diz Romio. "A medição de emissões foi feita com o E30, mas as avaliações de durabilidade não foram feitas."

Folhapress

Livia Chanes assume comando da operação do Nubank na América Latina

O Nubank anunciou nesta quarta-feira (15) a criação do cargo de CEO para a América Latina, que será ocupado por Livia Chanes. Ela vai acumular a nova função com a liderança da operação brasileira da empresa.

Com a mudança, os country managers do México, Armando Herrera, e da Colômbia, Marcela Torres, passarão a responder diretamente à executiva, embora mantenham a gestão das operações locais.

A reorganização ocorre poucos dias após o Nubank informar que recebeu autorização da CNBV (Comisión Nacional Bancaria y de Valores), reguladora do sistema financeiro mexicano, para iniciar a operação como banco no México.

Atualmente, o Nubank atende cerca de 5 milhões de clientes na Colômbia. No México, onde soma mais de 15 milhões de clientes, o banco afirma que, com a autorização para operar como instituição bancária, se tornará o maior banco digital do país.

Em comunicado, David Vélez, fundador e CEO global do Nubank, afirmou que

concentrar as operações da região sob a liderança de Livia Chanes é um movimento natural, já que os desafios relacionados à inclusão financeira ainda são comuns aos países latino-americanos.

"Meu compromisso é garantir que o México e a Colômbia se beneficiem de tudo o que construímos no Brasil", disse Livia Chanes.

A executiva ingressou no Nubank há seis anos como vice-presidente de produtos, assumiu o comando da operação brasileira no segundo semestre de 2022 e tornou-se CEO do Nubank Brasil no início de 2024.

RAIO-X | NUBANK
Fundação: 2013
Lucro líquido no 1º tri: US\$ 871,4 milhões
Clientes (global): 135 milhões
Funcionários: mais de 9,5 mil

Principais concorrentes: PicPay, Mercado Pago, Bradesco, Santander, Banco do Brasil, Itaú, PagBank, Inter.

Folhapress



Batalha judicial ameaça fusão da Paramount com Warner Bros.



Uma batalha judicial sobre a aquisição da Warner Bros. Discovery pela Paramount — empresa controladora da CNN — está em andamento.

Uma coalizão de 12 procuradores-gerais estaduais entrou com uma ação antitruste e apresentou seus argumentos; executivos da Paramount reagiram com veemência, chamando o processo de "equivocado tanto nos fatos quanto na lei".

Agora os estados estão pedindo uma ordem de restrição temporária — uma TRO, na sigla em inglês — e uma liminar para paralisar a Paramount.

A seguir, algumas respostas — parciais, provisó-

rias e ressalvadas! — para todas as perguntas urgentes sobre o acordo.

Ela está na proverbial reta final. Reguladores de todo o mundo aprovaram o acordo ou, pelo menos, optaram por não se opor a ele.

A Paramount aguarda algumas aprovações finais, incluindo a da Comissão Europeia, que estabeleceu o prazo de 22 de julho para uma decisão. Isso é na próxima quarta-feira, portanto o CEO da Paramount, David Ellison, está basicamente pronto para assumir o controle da WBD.

O Reino Unido também é uma incógnita. Mas essa ação judicial estadual é o maior obstáculo à fusão.

É por isso que o Los Angeles Times classificou o processo como um "último esforço para descarrilar um acordo que transformaria Hollywood".

A ordem "garantiria que a fusão proposta fosse suspensa durante a pendência do litígio", disse o procurador-geral da Califórnia, Rob Bonta, à Kaitlan Collins, da CNN, na noite de segunda-feira. Se um juiz concordar e impuser uma ordem de restrição, a Paramount ficaria impedida de concluir o acordo por ora. Os estados continuariam a buscar uma liminar preliminar, que congelaria a Paramount em seu lugar. A Paramount recorreria dessa decisão. CNN